



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROJETO DE LEI Nº 184, DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer “Kit Lanche Mais Saúde” para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) levados para atendimento fora do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer “Kit Lanche Mais Saúde” para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) levados para atendimento fora do Município de Toledo.

Art. 2º - A Administração Municipal definirá quais itens que compõem o “Kit Lanche Mais Saúde”.

§ 1º - O Kit Lanche Mais Saúde” será distribuído a todos os pacientes e acompanhantes no ato de embarque, limitado a um kit lanche por paciente e acompanhante.

§ 2º - Não haverá nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelo fornecimento dos kits aos pacientes.

Art. 3º - É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes e acompanhantes do SUS do Município que realizam tratamentos em outras cidades.

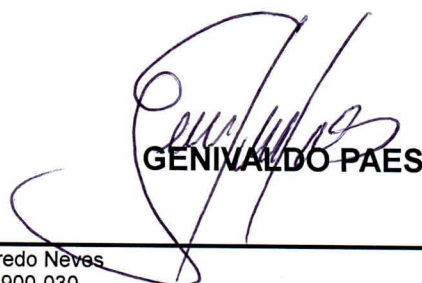
Art. 4º - Somente terá direito ao kit o paciente e/ou acompanhante que estiver em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a estender os mesmos benefícios aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que estejam fazendo o uso dos transportes.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.


VALDOMIRO BOZÓ


GENIVALDO PAES



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002
2023

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

Este Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo, a fornecimento de “Kit Lanche – Mais Saúde”, para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS levados para atendimento fora do município de Toledo-Paraná e dá outras providencias.

É de fundamental importância a implantação e fornecimento dos kit, tendo em vista que os pacientes usuários de transporte municipal para destinação de exames e consultas a outras comarcas, devem se adequar aos horários preestabelecidos do referido transporte e, sabendo-se que muitas vezes referidos pacientes e seus acompanhantes saem muito cedo de casa para cumprir o horário de consulta, e os mesmos não se alimentam direito e acabam ficando o dia todo sem comer até mesmo por não possuem condições financeiras de se alimentarem de forma adequada nas lanchonetes particulares que circundam os hospitais e laboratórios, torna-se necessário a busca por solução que impacte na melhoria de dignidade de vida aos referidos pacientes.

O preparo dos kits Lanche poderá ser realizado através da cozinha social do município, e também pode utilizar-se de Nutricionistas do Município para confecção do cardápio dos alimentos, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada, o que ocasionará uma considerável redução dos custos.

Desta forma sugerimos que na viagem seja servido “Kit Lanche – Mais Saúde”, para que possamos garantir aos Pacientes e seus Acompanhantes um maior bem-estar e que esse serviço seja ainda melhor para a população, para que os mesmos se alimentem de forma adequada no período que aguardam seus atendimentos e locomoção, tornando-os de uma forma mais humanizada.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unânime.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2023.


VALDOMIRO BOZÓ


GENIVALDO PAES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE